

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUI
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE - PORTARIA
84

PORTARIA Nº 084/2021- IPASET, 19 DE JULHO DE 2021.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM
CARATER INTEGRAL AOS
BENEFICIARIOS/DEPENDENTES
(VIUVO) SANDRO DE JESUS SILVA E
MARIA LUIZA SILVA DA ROCHA
(FILHO) COM FULCRO NO ART. 6º-A,
DA EC Nº 41/03, COM REDAÇÃO DA
EC Nº 70/12, 40, §7º, I E II DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM
REDAÇÃO EC Nº 41/2003.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e, Considerando o processo Administrativo de Benefício nº 2021.07.14616P, bem como, o Parecer Jurídico nº 41/2021-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE aos beneficiário **SANDRO DE JESUS SILVA brasileiro, viúvo, portador da RG nº 2909714 SSP/PA do CPF nº 370.366.102-04, na qualidade de viúvo (companheiro) e MARIA LUIZA SILVA DA ROCHA brasileira, solteira, menor, portadora do CPF nº 090.929.662-66 na qualidade de filha**, em decorrência do falecimento no dia 04/07/2021, da servidora, **LUZINETE MARIA SILVA DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.159.682-34, e RG sob o nº 2736896 2ª via PC/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 190.02894.13/1, matrícula funcional nº 2809-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, juntado aos autos certidão de óbito expedida nesta cidade, Tucuruí /PA com nº 068551 01 55 2021 4 00025 055 0011310 72 com fundamento no Art. 40, § 7º, I e II da Constituição Federal com Redação da E.C. nº 41 6º-A, da EC nº 41/03, c/c art. 63 caput e Art. 64, I da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013 e art. 64 inciso I, alínea da lei Municipal 9.757/2013 com proventos integrais, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo nº 2021.07.14603P.

Art. 2º - Estabelecer o valor do pagamento da pensão por morte aos beneficiários no importe de R\$ 1.602,43 (um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), rateado no valor de **R\$ 801,22** (oitocentos e um reais e vinte e dois centavos) para cada beneficiário/dependente, conforme planilha de cálculos às fls 49 dos autos nº 2021.07.14616P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/07/2021 de junho de 2021, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

.....
ANTONIO SILVA
Superintendente - IPASET

Portaria nº 387/2021-GP
Ciente. Data supra.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:22BF8C86